



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 5.516-B, DE 2005 **(Do Sr. Marco Maia)**

Inscreve o nome de Sepé Tiaraju no Livro dos Heróis da Pátria; tendo pareceres: da Comissão de Educação e Cultura, pela aprovação (relator: DEP. CHICO ALENCAR); e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa (relator: DEP. GONZAGA PATRIOTA).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

EDUCAÇÃO E CULTURA

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

SUMÁRIO

I – Projeto inicial

II – Na Comissão de Educação e Cultura:

- parecer do relator
- parecer da Comissão

III – Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania:

- parecer do relator
- parecer da Comissão

O Congresso Nacional Decreta:

Art. 1º Em comemoração aos duzentos e cinqüenta anos da morte de Sepé Tiarajú, será inscrito no Livro dos Heróis da Pátria, que se encontra no Panteão da Liberdade e da Democracia, o nome de José Tiaraju, o Sepé Tiaraju, herói guarani missioneiro rio-grandense.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Nos últimos anos das Missões Guaranis, entre a morte de Sepé Tiaraju, em 1756 e a expulsão de todos os jesuítas da América do Sul, no ano de 1768, Voltaire pronunciou sua famosa frase: “A experiência cristã das Missões Guaranis representa um verdadeiro triunfo da humanidade.” No ano de 1979, mais de dois séculos depois, a UNESCO, organismo das Nações Unidas para Educação e Cultura, tombou as Ruínas de São Miguel Arcanjo como Patrimônio da Humanidade.

José Tiaraju, mais conhecido como Sepé, o “Facho de Luz”, era Corregedor da Redução de São Miguel, ou seja, prefeito da cidade, eleito pelos concidadãos índios guaranis, quando da assinatura do Tratado de Madri, em 1750. Por esse tratado, os reis de Portugal e Espanha trocavam os Sete Povos das Missões pela Colônia do Sacramento, obrigando cerca de 50 mil índios cristãos a abandonarem suas cidades, igrejas, lavouras, fazendas, onde criavam dois milhões de cabeças de gado e, principalmente, a abandonarem a terra de seus ancestrais. Insurgindo-se contra esse tratado espúrio, Sepé Tiaraju liderou a resistência dos índios guaranis, pronunciando a famosa frase, decantada no Rio Grande do Sul, em prosa e verso: “Esta terra tem dono!”

Ao final da luta, Sepé Tiaraju tombou em combate no dia 7 de fevereiro de 1756, enfrentando tropas portuguesas e espanholas no local chamado Batovi, hoje cidade de São Gabriel. Três dias depois, no dia 10 de fevereiro, mil e quinhentos índios foram trucidados na batalha do Caiboaté, não havendo oficialmente nenhuma baixa nos exércitos invasores. Poucos meses depois, nada mais existia do sonho missioneiro de uma sociedade cristã, mas o povo do Rio Grande do Sul, por sua própria conta, canonizou o herói guarani missioneiro como São Sepé, nome dado ao arroio, à margem do qual passou sua última noite e à atual cidade de São Sepé, que tanto se orgulha de seu nome.

Ao homenagear oficialmente Sepé Tiaraju como “Herói Guarani Missioneiro Rio-Grandense”, o Congresso Nacional, além de reconhecer a importância de sua etnia em nossa formação antropológica e cultural, antecipa-se às grandes comemorações que serão realizadas, particularmente no Rio Grande do Sul, para lembrar os 250 anos de sua morte.

Sala das Sessões, em 28 de junho de 2005

Deputado Marco Maia

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

I – RELATÓRIO

O presente projeto de autoria do Deputado Marco Maia inscreve o nome de Sepé Tiaraju no Livro dos Heróis da Pátria.

Na Justificação destaca o Autor:

“Ao homenagear oficialmente Sepé Tiaraju como “Herói Guarani Missioneiro Rio-Grandense”, o Congresso Nacional, além de reconhecer a importância de sua etnia em nossa formação antropológica e cultural, antecipa-se às grandes comemorações que serão realizadas, particularmente no Rio Grande do Sul, para lembrar os 250 anos de sua morte.”

Nesta Comissão foi aberto o prazo para recebimento de emendas a partir de 16/09/2005, por cinco sessões. Esgotado o prazo, não foram apresentadas emendas.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A nossa história é rica em fatos e personagens. De norte a sul temos homens e mulheres que se destacam pelos feitos corajosos, muitos ainda estão sendo descobertos, pois na nossa imensidão geográfica, nem todos se deram a conhecer.

Hoje, o herói que pretendemos reconhecer, vem do sul do Brasil, das antigas reduções jesuítico-guarani, conhecidas por Sete Povos das Missões. As antigas reduções, hoje, são municípios do Estado do Rio Grande do Sul: São Francisco de Borja, São Nicolau, São Luiz Gonzaga, São Miguel Arcanjo, São Lourenço Mártir, São João Batista e Santo Ângelo Custódio.

No ano de 1750, pelo Tratado de Madri, os domínios dos Reinos de Portugal e Espanha na América do Sul foram redefinidos. Foi determinada a troca dos Sete Povos das Missões pela Colônia de Sacramento. Os missionários da Companhia de Jesus deveriam sair com os índios e todos os bens móveis e semoventes, armas, pólvora e munições para a margem Ocidental do Rio Uruguai. A transmigração dos Sete Povos, levou a Companhia de Jesus ao descrédito, abalou sua autoridade perante os índios, revoltou os missioneiros e uniu os infiéis contra os espanhóis, provocando a guerra guaraníca que terminou em massacre no Caiboaté, ganhando Portugal a margem esquerda do rio Jacuí, até a confluência do rio Paraguai. Surge então, Sepé Tiarajú, Corregedor da Redução de São Miguel, que lidera a resistência dos índios guaranis e cunha o grito “Co ivi oguereco iara”, *estas terras tem dono*.

Os historiadores Carlos Teschauer e Robert Southey, relataram a atuação de Sepé Tiaraju na luta contra os invasores das missões, sustentando a tese de que ele é o primeiro caudilho rio-grandense, por haver liderado e conduzido a primeira e genuína revolução – de índole democrática e defensiva e de conteúdo cívico-social deflagrada no território do Rio Grande antigo.

Sepé Tiaraju, o santo-guerreiro que morreu defendendo sua terra, foi adotado como um símbolo popular pelos rio-grandenses e as Missões Jesuítico-Guarani são hoje Patrimônio Cultural do Brasil, protegidas pelo IPHAN e, São Miguel Arcanjo, fundada em 1632, Patrimônio Cultural da Humanidade pela UNESCO.

Diante do exposto, voto pela aprovação do PL nº 5.516, de 2005.

Sala da Comissão, em 1o. de dezembro de 2005.

Deputado CHICO ALENCAR
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Educação e Cultura, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 5.516/2005, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Chico Alencar.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Neyde Aparecida - Presidente, Fátima Bezerra e César Bandeira - Vice-Presidentes, Alice Portugal, Antônio Carlos Biffi, Ariosto Holanda, Carlos Abicalil, Chico Alencar, Colombo, Costa Ferreira, Eduardo Seabra, Iara Bernardi, João Matos, Lobbe Neto, Maria do Rosário, Murilo Zauith, Nice Lobão, Nilson Pinto, Paulo Delgado, Paulo Rubem Santiago, Professor Luizinho, Professora Raquel Teixeira, Ricardo Izar, Rogério Teófilo, Severiano Alves, Dr. Heleno, Osmar Serraglio, Paulo Magalhães e Professor Irapuan Teixeira.

Sala da Comissão, em 26 de abril de 2006.

Deputada NEYDE APARECIDA
Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

I - RELATÓRIO

O presente Projeto de Lei, de autoria do nobre Deputado MARCO MAIA, tem por objetivo inscrever o nome de Sepé Tiaraju no Livro dos Heróis da Pátria.

Na sua Justificação, o nobre autor afirma que José Tiaraju, mais conhecido como Sepé ("Facho de Luz", em tupi-guarani), era Corregedor da Redução de São Miguel, equivalente a prefeito da cidade, eleito pelos índios guaranis, quando da assinatura do Tratado de Madri. Conforme o autor, Sepé Tiaraju liderou a resistência dos índios guaranis contra a implementação do Tratado, altamente prejudicial aos índios por obrigá-los a abandonar suas casas e bens, tendo morrido em combate em 1756. O autor enfatiza ainda que o povo do Rio Grande do Sul canonizou por conta própria o herói guarani e comemorou os 250 anos de sua morte.

O projeto foi inicialmente apreciado, quanto ao mérito, na Comissão de Educação e Cultura, que opinou unanimemente pela aprovação do projeto.

Esgotado o prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto nesta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.

É o relatório.

II - VOTO Do RELATOR

Cabe a esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania se pronunciar sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 5.516, de 2005, a teor do disposto no art. 32, inc. IV, alínea “a”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

A matéria em apreço é da competência concorrente da União (CF, art. 24, IX), cabendo ao Congresso Nacional dispor sobre normas gerais, com a sanção do Presidente da República (art. 48 – CF), sendo a iniciativa parlamentar legítima, em face da inexistência de iniciativa privativa de outro Poder (art. 61 – CF).

A proposição obedece aos requisitos constitucionais formais para a espécie normativa e não afronta dispositivos de natureza material da Carta Magna.

No que tange à juridicidade, o projeto harmoniza-se com o ordenamento jurídico vigente, estando inteiramente adequado quanto à juridicidade.

Quanto à técnica legislativa, não há qualquer óbice ao texto do projeto, estando o mesmo de acordo com as normas impostas pela Lei Complementar nº 95, de 26/2/98, com a redação dada pela Lei Complementar nº 107, de 26/4/01.

Em face do exposto, nosso voto é pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 5.516, de 2005.

Sala da Comissão, em 12 de novembro de 2008.

Deputado GONZAGA PATRIOTA
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião ordinária realizada hoje, opinou unanimemente pela constitucionalidade,

juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 5.516-A/2005, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Gonzaga Patriota.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Tadeu Filippelli - Presidente, Mainha - Vice-Presidente, Antonio Carlos Biscaia, Arolde de Oliveira, Bruno Araújo, Carlos Bezerra, Colbert Martins, Eduardo Cunha, Felipe Maia, Francisco Tenorio, Geraldo Pudim, Gonzaga Patriota, Jefferson Campos, João Campos, João Paulo Cunha, José Eduardo Cardozo, José Genoíno, Jutahy Junior, Magela, Marcelo Itagiba, Mauro Benevides, Mendes Ribeiro Filho, Mendonça Prado, Nelson Pellegrino, Nelson Trad, Osmar Serraglio, Pastor Manoel Ferreira, Rubens Otoni, Sérgio Barradas Carneiro, Valtenir Pereira, Vilson Covatti, Wolney Queiroz, Zenaldo Coutinho, Arnaldo Faria de Sá, Carlos Willian, Chico Lopes, Eduardo Amorim, Eduardo Lopes, Fátima Bezerra, Hugo Leal, Jaime Martins, Jorginho Maluly, José Guimarães, Luiz Couto, Major Fábio, Moreira Mendes, Odílio Balbinotti, Pastor Pedro Ribeiro e Renato Amary.

Sala da Comissão, em 26 de março de 2009.

Deputado TADEU FILIPPELLI
Presidente

FIM DO DOCUMENTO